



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI COMPLEMENTAR N° 50, de 16 de dezembro de 2008
(Lei Complementar n° 30, de 16 de dezembro de 2008)

Altera redação do artigo 33 da Lei Complementar n° 29/2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 33 da Lei Complementar n° 029/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33 A tabela de vencimento básico das carreiras dos Profissionais da Educação Básica será a estabelecida em Lei Complementar, observada a estrutura prevista no anexo I , e vigorará a partir de primeiro de janeiro de dois mil e nove (01/01/2009).” [\(NR\)](#)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 16 de dezembro de 2008; 16° Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito